



Proc. Administrativo 5- 8.675/2025

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Rita M.

Data: 09/10/2025 às 16:46:20

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-CC, SEADM-SC-Adminis

COFFEE BREAK - SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada,

Em atenção ao despacho supra, segue AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

At.te.

—

Claudia Josiane Roel

escriturário/extinção

Anexos:

RQ_52_JUSTIFICATIVA_AUTORIZACAO.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2801/2025
PROCESSO GOVBR Nº	999050/2025
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	ALANA FERNANDA VITORINO - CONFEITARIA
CNPJ/MF Nº	47.670.966/0001-08
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	8641/2025
EMPENHO Nº	12064/2025
OBJETO RESUMIDO:	Aquisição de alimentos e bebidas para realização de coffee break, em atendimento ao evento de capacitação/treinamento Retenção de INSS nas Contratações por Órgãos Públicos, destinado aos servidores públicos da administração pública, a realizar-se no dia 09 de outubro de 2025, com previsão de duração de 4 (quatro) horas
VALOR GLOBAL	R\$ 530,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição do coffee break visa oferecer melhores condições de acolhimento e conforto aos participantes da capacitação sobre “Retenção de INSS nas Contratações por Órgãos Públicos”, tema de relevância para a gestão fiscal e previdenciária da Administração. O fornecimento de alimentos e bebidas durante o intervalo do evento contribui para o bom andamento das atividades e maior engajamento dos participantes, reforçando o compromisso institucional com a valorização e capacitação dos servidores públicos.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$62.725,59 – Vide decreto nº12.343 de 30 de Dezembro de 2024).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A presente contratação não foi submetida à disputa eletrônica em razão da **caracterização de urgência na necessidade de aquisição do objeto**, o que inviabiliza a observância dos prazos previstos para o procedimento, nos termos do §5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.059/2023.

Ressalta-se que **foi realizada pesquisa de preços junto a quatro fornecedores locais**, resultando em **valor estimado inferior ao limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o que **autoriza a contratação direta por dispensa de licitação**.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor vincula-se à **justificativa de preço, habilitação e qualificação da empresa**, bem como à **caracterização e comprovação da situação fática** que fundamenta a dispensa de licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



Em análise aos presentes autos, verifica-se que **os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os valores praticados no mercado**, em conformidade com o **Termo de Referência** e com a **pesquisa de preços realizada**.

A escolha do fornecedor justifica-se, ainda, pela **ampla experiência comprovada na execução de fornecimentos semelhantes**, demonstrando **capacidade técnica e confiabilidade**. Ressalta-se, especialmente, que a empresa **encontra-se apta a realizar a entrega imediata do objeto**, o que se mostra essencial diante da **urgência da demanda**.

Cumprir destacar que os itens da **Ata de Registro de Preços vigente**, não contemplam bebidas, bem como, **o atendimento por meio desse instrumento requer antecedência na solicitação e prazos formais para o fornecimento**, razão pela qual **optou-se pela pesquisa de mercado e pela contratação direta**.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o **Decreto Municipal nº 8.057/2023**, mediante consultas junto a fornecedores locais, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o objeto em questão.

Na contratação em epígrafe, constatou-se, com base no **Termo de Referência**, que os preços obtidos refletem a **realidade de mercado**, considerando a natureza e as especificidades do objeto. O **preço mais vantajoso** foi ofertado pela empresa fornecedora selecionada, conforme demonstrado na **planilha de pesquisa de preços anexa**, evidenciando que a contratação está **dentro dos parâmetros de mercado**.

A **não utilização da Ata de Registro de Preços nº 151/2024** justifica-se pelos seguintes motivos:

- **ausência de itens essenciais** (como bebidas) no referido registro;
- **valores equivalentes ou mais vantajosos** obtidos nas propostas apresentadas na pesquisa de mercado; e
- **necessidade de atendimento imediato**, em razão da **urgência da execução do evento**, o que inviabiliza o cumprimento dos prazos formais exigidos.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se **tecnicamente fundamentada e economicamente vantajosa**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

No presente caso, a empresa apresentou documentação regular, **com exceção da CND Federal, que se encontra em trâmite**, situação devidamente informada e justificada pela proponente.

A dispensa de **documentação de habilitação** encontra amparo no art. 70, inciso III, da mesma Lei, que possibilita à Administração **deixar de exigir integralmente a documentação de habilitação** nas hipóteses de **contratações de entrega imediata** ou de **valor inferior a um quarto do limite para dispensa de licitação em compras em geral**.

Dessa forma, a contratação direta se mostra **justificada e vantajosa à Administração**, observando-se os princípios da **legalidade, transparência, economicidade, eficiência e vantajosidade**, assegurando o atendimento célere da demanda pública.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 11130 - 339030070000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - GERAL - FEDERAL - COMPENSAÇÃO UNIÃO - PLP 133 - LEI 176/2020 Manutenção da Secretaria de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 09 de outubro de 2025.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15BE-CE5F-912E-F551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA JOSIANE ROEL (CPF 300.XXX.XXX-01) em 09/10/2025 16:46:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 09/10/2025 17:01:21
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/15BE-CE5F-912E-F551>